



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 1.102/2011 DE 02 DE MAIO DE 2011

Institui Comissão para elaborar estudos objetivando a reestruturação física das Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado e dá outras providências.

○ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea "e" e "x", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** a necessidade de se reestruturar fisicamente as Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado, situação necessária diante da nomeação e posse de novos servidores aprovados em concurso público, os quais, juntamente com os Membros do Ministério Público, se encontram prestando serviços em espaços que necessitam de adequações;

**Considerando** que deverão ser realizados estudos para identificação das Promotorias cuja estruturação seja prioritária, bem como para mensurar o valor das obras e serviços a serem realizados.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão para elaborar estudos objetivando a reestruturação física das Promotorias de Justiça do interior do Estado.



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos Promotores de Justiça **Dr. Anderson Viana Souza, Dra. Berenice Andrade de Melo, Dr. José Rony Silva Almeida, Dra. Karla Christiany Cruz Leite, Dr. Lúcio José Cardoso Barreto Lima, Dr. Maurício Gusmão Magalhães e Dra. Talita Cunegundes F. da Silva,** além dos Servidores **Carlos Tavares, Diretor Administrativo, João Bosco Franco, Coordenador da Divisão de Engenharia e Manutenção e Saulo Moraes de Andrade, Assessor do Diretor de Informática.**

§ 1º. A comissão será presidida pelo Secretário Geral do Ministério Público, **Dr. José Rony Silva Almeida,** e secretariada pelo Promotor de Justiça **Dr. Lúcio José Cardoso Barreto Lima.**

§ 2º. A comissão também tratará da questão referente à acessibilidade nas Promotorias de Justiça do interior.

§ 3º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Promotor de Justiça **Dr. Anderson Viana Souza.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 339/2011.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**